



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000174/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/09/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

**Inclui o §§ 3º e 4º no art. 5º da Lei nº 14.393, de 19 de abril de 2022.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1.º Inclui os §§ 3º e 4º no art. 5º da Lei nº Lei 14.393, de 19 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

(...)

§3º Fica mantida em caráter excepcional, a concessão do vale/ticket de alimentação aos Agentes Comunitários de Saúde, que atualmente estão recebendo o valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§4º A excepcionalidade prevista no §3º desse artigo, vigorará até que os Agentes Comunitários de Saúde sejam contemplados com um plano de carreira, com suas devidas progressões.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2022.



Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior - Podemos

